

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N° 780/25

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS, INCLUÍNDΟ ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS.

1. PREÂMBULO

Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-610, neste ato representada por seu Diretor Geral, o **MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS, INCLUÍNDΟ ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS.**

nos termos do Regulamento Interno de Compras¹, disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.

1.1. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.2. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta** e **Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues no Hospital Estadual Mário Covas, localizado Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP - CEP: 09190-610, no **Departamento de Contratos**, até o dia **19/08/2025** das **08h00** às **16h00**, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS, INCLUÍNDΟ ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**: **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL** e **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**, que deverão ser **entregues separadamente**, única **via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS
COLETA DE PREÇOS N° 780/2025

¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS N° 780/2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

3.2. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.3. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.4. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.6. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.8. Junto ao **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, o Proponente deve apresentar “**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO VIII.

3.9. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 e nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N° 2).

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, observando o quanto disposto no item 3.1 deste Memorial;

4.2. O ENVELOPE nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o ENVELOPE nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

4.3. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como ENVELOPE 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como ENVELOPE 2;

4.4. O Setor de Contratos procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e, após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa com a melhor proposta classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.;

4.4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão;

4.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

4.4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.4.5.1. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.4.5.2. Estadual; e,

4.4.5.3. Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante;

4.4.5.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei;

4.4.6. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

4.4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

4.4.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

4.4.10. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica;

4.4.11. Declaração da empresa fornecedora de estar cumprindo as diretrizes deste termo de referência em sua totalidade.

4.4.12. Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válida e atualizada.

4.4.13. Certificado do responsável técnico em especialização/pós-graduação em engenharia clínica, a apresentação pode ser feita de duas formas: apresentação do certificado de conclusão, ou constando como anotação na certidão do registro do profissional no CREA.

4.4.14. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados, pertinentes ao ramo de atividade da interessada. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) fazer menção ao fornecimento/serviço em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto, como:

- A. Gestão do parque tecnológico;
- B. Manutenção preventiva, corretiva /ou emergencial de equipamentos médicos, contemplando pelo menos alguns equipamentos objeto deste certame;
- C. Deverá(ão) constar, preferencialmente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- D. Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos desde que seja o mesmo objeto de contrato, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas nesta Tomada de Preço.
- E. Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT), podendo ser somadas para fins de comprovação da capacidade técnica. As CATs devem estar vinculadas a engenheiros com formação em Engenharia Elétrica, ou Eletrônica, ou Biomédica, ou Controle e Automação, e Engenharia Mecânica, todos devidamente registrados no CREA.
- F. Se necessário a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede para Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.
- G. A CONTRATADA deverá apresentar e comprovar com atestado de capacidade técnica do uso de Manual de Engenharia para a operação e Implantação do Plano de Gerenciamento.

4.4.15. Para fins de aferição de idoneidade da empresa deverão ser apresentadas as certidões emitidas através de consultas aos seguintes links de acesso:

4.4.20.1- Tribunal de Contas da União - <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>;

4.4.20.2- Tribunal de Contas do Estado de SP –<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados/>;

4.4.20.3- Caso a empresa esteja localizada em outro estado, deverá ser emitida a certidão correlata.

4.4.16. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo III;

4.4.17. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo IV;

4.4.18. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo V;

4.4.19. Declaração (Anexo VII) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.4.20. Declaração (Anexo IX), modelo de que não emprega menor;

4.4.21. Declaração (Anexo X), modelo de Cumprimento ao Código de Conduta e Ética da FUABC;

4.4.22. Questionário (Anexo XI), de DUE Diligence de Compliance de fornecedores.

4.4.23. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (ANEXO XII).

4.4.24. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização (ANEXO XIII), declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 do presente Memorial, devendo ser apresentada da seguinte forma:

5.1.1. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor unitário, **valor mensal e global em algarismo e por extenso**, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

5.1.2. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

5.1.3. Planilha de preços ofertados deverá conter os seguintes itens, consoante disposto no Item 5.1.1 supra:

5.1.3.1. Valor unitário;

5.1.3.2. Preço total anual;

5.1.3.3. Valor total mensal e anual escrito em algarismo e por extenso.

5.1.4. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.1.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.6. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza

trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

5.1.7. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.1.8. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.1.9. O valor máximo mensal estimado para esta contratação é de **340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, perfazendo o valor máximo anual de **R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais)**.

5.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.1.9 ou inexequíveis.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Contratos que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I.Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II.Menor preço;
- III.Qualidade;
- IV.Prazo de fornecimento;
- V.Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI.Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

6.3. O Setor de Contratos procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

6.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

6.5.3. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Contratos, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial e:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no memorial e seus anexos;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do memorial, desde que insanável.

6.6.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.6.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

6.7. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Contratos, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC, onde o resultado final do presente certame será publicado.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Memorial, deverão ser formalizados via e-mail e enviados ao Departamento de Contratos, através dos e-mails: vanessa.morais@hemc.org.br; yasmim.pinho@hemc.org.br leonardo.panasjuk@hemc.org.br; simone.sala@hemc.org.br. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

7.2. Tais questionamentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data final para envio da proposta e documentação, das 08:00 às 16:00 horas, para análise e respostas.

7.3. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório, Memorial Descritivo e seus anexos, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para entrega dos envelopes, das 08:00 às 16:00 horas.

8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima do Hospital, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

8.3. Havendo acolhimento das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

8.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9. DAS VISTAS

9.1. Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Notificação acerca do Resultado Final, ocasião em que será aberto prazo para Recursos.

9.2. As vistas deverão ser solicitadas formalmente, através de protocolo, junto ao departamento de Contratos da FUNDAÇÃO DO ABC - Hospital Estadual Mário Covas, das 08:00 às 16:00 horas. Será designado dia e hora para as vistas, sendo que estas serão franqueadas apenas ao representante legal da solicitante ou com apresentação de procuração com poderes para tanto.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso das decisões do Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Contratos, das 08:00 às 16:00 horas.

10.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3. A FUNDAÇÃO DO ABC - Hospital Estadual Mário Covas, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, no horário das 08:00 às 16:00, presencialmente junto ao Departamento de Contratos.

10.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos ao Departamento de Contratos;
- b) Serem digitados e devidamente fundamentados;

c) Serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado, com instrumento da procura anexo, com assinatura digital ou reconhecimento de firma.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11. DO CONTRATO

11.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

11.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA e pactuado em Instrumento Contratual, observando as seguintes condições:

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

12.3. A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

12.4. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail dirclinica@hemc.org.br. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação do seu gestor é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

12.5. 7.4.1 Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

a) Descrição do serviço prestado;

b) Número do Processo Administrativo de Contratação;

c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07

d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S - . PRC -2022/12096

12.6. NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO.

12.7. Os pagamentos serão realizados mensalmente no 45º (quadragésimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestaçāo dos serviços realizados no período.

12.8. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

12.9. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

12.10. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e sua validação é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

d) Prova de regularidade perante o FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

12.11. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

12.12. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

12.13. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

12.14. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/ CONTRATANTE.

12.15. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas **12.13 e 12.14 deste termo**.

12.16. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.17. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

13.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

14.2 – Serão utilizados os índices específicos ou setoriais, definidos pelo Governo Federal a ser utilizado, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

14.2.1 – Na eleição do Índice:

14.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

14.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

14.2.3 – Na incidência:

14.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 10.2.1.1. e 10.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

14.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

14.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

15.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual, Termo de Aditamento, Termo de Distrato e/ou quaisquer instrumentos que decorram do presente dentro prazo estabelecido.

15.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

15.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

15.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

15.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

15.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

15.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

15.9. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

15.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

15.11. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

16. DA RESCISÃO

16.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e ampla defesa. Configurado justo motivo para a rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até 120 (cento e vinte) dias, na execução dos serviços.

16.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

16.3. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

16.4. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

16.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

16.7. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

16.8. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:

16.8.1. Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento, seus Anexos e e-mails do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

17.2. A empresa participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da coleta de preços por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.3. O Hospital Estadual Mario Covas se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.

18. DOS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
APENSO I - EQUIPAMENTOS
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
ANEXO VI - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);
ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO X- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC;
ANEXO XI- QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES;
ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE;
ANEXO XIII MODELO DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;
ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

Santo André, 12 de agosto de 2025.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**

**COORDENADORA ADMINISTRATIVA
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares do Hospital Estadual Mário Covas, incluindo assistência técnica, gestão do parque tecnológico e fornecimento de peças e insumos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a importância da manutenção dos equipamentos médicos, que são essenciais para a realização de diagnósticos, tratamentos e procedimentos clínicos e cirúrgicos.
- 2.2. Considerando que a falta de manutenção adequada pode ocasionar falhas técnicas com potencial impacto sobre a vida dos pacientes.
- 2.3. Considerando que a manutenção adequada dos equipamentos médicos é essencial para garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.
- 2.4. A contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos é indispensável para assegurar eficiência, segurança e continuidade das atividades assistências do Hospital Estadual Mário Covas.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 3.1. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços especializados em engenharia clínica abrangendo:
- 3.1.1. Manutenção preventiva: Serviços periódicos conforme normas técnicas e manuais dos fabricantes, incluindo testes de segurança, calibração e substituição de peças;
 - 3.1.2. Manutenção corretiva: Correção de falhas com atendimento técnico, fornecimento de peças e laudos técnicos;
 - 3.1.3. Assistência técnica especializada: Disponibilização de equipe (engenheiros clínicos, técnicos biomédicos e eletrônicos), conforme exigências neste termo de referência;
 - 3.1.4. Gestão do parque tecnológico: Inventário completo dos equipamentos, avaliação de criticidade e suporte na gestão do ciclo de vida dos ativos;
 - 3.1.5. Fornecimento de peças: inclusão ou fornecimento sob demanda de peças originais e /ou compatíveis.

- 3.2. Os serviços descritos neste termo de referência são de natureza continuada, não podendo ser interrompidos devido: férias, congressos, afastamentos, dentre outros. antecedência.
- 3.3. O prazo início dos serviços será de até 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO

- 4.1. A prestação de serviços descritos deverá ocorrer nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta contemplando as especificações descritas no “ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”, sob pena de desclassificação.

- 6.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos diretos, bem como tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Termo

de Referência, convenientes à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

6.3. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

6.4. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência.

6.5. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Gerenciamento do parque tecnológico, incluindo inventário de equipamentos médico hospitalares (próprios, locados e de terceiros que estejam no site).

7.2. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento, planejamento e controle das manutenções preventivas, corretivas (com fornecimento de peças), calibrações, qualificações e testes de segurança elétrica, vinculadas aos equipamentos médico hospitalares, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. Alinhamento às diretrizes do processo e/ou manutenção da Acreditação Hospitalar.

7.4. Padronização e automatização de procedimentos técnicos e cronogramas de execução das intervenções vinculadas aos equipamentos médico hospitalares.

7.5. Assessoria em processos de aquisição e atuação em processos recebimento, instalação e desativação de equipamentos médico hospitalares.

7.6. Atualização periódica e monitoramento dos indicadores de performance e de processos, através de softwares de gestão específica fornecido pela

CONTRATADA, com implantação de melhorias identificadas em alinhamento com a CONTRATANTE.

- 7.7. Implantação do programa de gerenciamento, conforme Resolução nº 509 de 25 de janeiro de 2021 (ANVISA) e ABNT NBR 15.943/2011, consolidando procedimentos, formulários e instruções de trabalho no manual de gerenciamento de Engenharia Clínica.
- 7.8. Atuação, assessoria e participação na execução de treinamentos operacionais (educação continuada e permanente).
- 7.9. A CONTRATADA não se responsabilizará pela gestão/manutenção de eletrodomésticos em geral (linha branca, micro-ondas, frigobar, entre outros) e rede de gases.
- 7.10. Fornecimento de partes e peças, quando necessário.
- 7.11. Apoio em estudos de viabilidade técnica/econômica, para incorporação e renovação tecnológica.
- 7.12. Elaboração periódica de relatórios gerenciais, com análise de indicadores.
- 7.13. A CONTRATADA será responsável por providenciar os certificados anuais com empresa especializada em qualificação térmica dos equipamentos do CME (Central de Material Esterilizado), assegurando a implantação dos requisitos e premissas contemplados na Resolução RDC 15/2012, NBR 16328 e demais normativas sem ônus para a CONTRATANTE
- 7.14. A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato, com fornecimento de mão de obra qualificada, utensílios, máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades.
- 7.15. A CONTRATADA deverá indicar um profissional responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual executará o papel de preposto contratual, fornecendo contato telefônico e e-mail.
- 7.16. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.
- 7.17. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no Termo de

Referência, incluindo-se eventuais acréscimos e supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato Inicial.

- 7.18. Manter sediado junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, mão de obra capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 7.19. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento técnico, manutenção preventiva, calibração, segurança elétrica e corretiva dos equipamentos, equipamentos odontológicos (compressores, cadeira, bomba de vácuo, caneta entre outros), e todos os equipamentos relacionados no inventário fornecido pela CONTRATANTE e posteriormente inventário realizado pela CONTRATADA.
- 7.20. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA uma parte de equipamentos, ferramentas já existentes nas unidades hospitalares, a fim de viabilizar a prestação dos serviços, de forma que a CONTRATADA assume a obrigação pela utilização responsável dos mesmos, assumindo inclusive o ônus de eventuais danos decorrentes de mau uso ou perda ou quebra do patrimônio.
- 7.21. Todas as manutenções das ferramentas e acessórios passarão a ser de responsabilidade da CONTRATADA. Caso haja necessidade de envio dos itens para manutenção externa, será necessária liberação da Engenharia Clínica da CONTRATANTE, a partir da emissão de carta de saída constando dados do item, bem como número de patrimônio, com a assinatura do setor de patrimônio e do responsável da unidade.
- 7.22. Cabe à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramental necessário, equipar o laboratório com bancadas, mesas, cadeiras, armários, computadores, ferramentas, analisadores, disponibilizar mão-de-obra idônea e experiente, de modo a executar os serviços necessários para assegurar o pronto atendimento das Solicitações de Serviços e o cumprimento do Plano de Manutenção bem como das rotinas.
- 7.23. No caso de quebra de ferramentas, ou parada de algum item do elenco ferramental a CONTRATADA deverá repor os mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.24. Não será permitido o descarte de ferramentas, móveis e acessórios patrimoniados.
- 7.25. A CONTRATADA deverá fornecer e manter todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva,

que serão mantidos sob a responsabilidade do preposto em espaço a ser destinado pela CONTRATANTE. É da responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.

- 7.26. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato.
- 7.27. A CONTRATADA deverá manter na Unidade, em local a ser definido pela CONTRATANTE, o ferramental mínimo para atendimentos dos equipamentos eletromédicos.
- 7.28. Em caso de rescisão contratual ou término do contrato, a CONTRATADA é responsável pela devolução dos equipamentos e ferramental de propriedade da CONTRATANTE, estando passível de multa em caso de descumprimento.
- 7.29. Responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas.
- 7.30. A CONTRATADA é obrigada a retirar imediatamente das unidades qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica.
- 7.31. Fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I.) e de proteção coletiva (E.P.C.) aos seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá.
- 7.32. A não observância do item anterior será considerado falta grave por parte do empregado e da empresa.
- 7.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação via rádio ou celular para à equipe para comunicação com sua supervisão e/ou a CONTRATANTE.
- 7.34. A CONTRATADA não poderá utilizar as dependências da Unidade para guarda de materiais alheios ao presente contrato bem como não poderá se valer das dependências e seus recursos para a realização de trabalhos ou serviços não relacionados em seu escopo de serviços prestados na unidade.
- 7.35. A evidência das práticas dispostas no item anterior incorrerá a empresa em falta grave, punida nos termos deste termo de referência.

- 7.36. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, ferramental e instrumentos utilizados no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora.
- 7.37. A CONTRATADA deverá prever controle de frequência de todos os seus funcionários.
- 7.38. A CONTRATADA se obriga a fornecer imediatamente a relação de presença dos funcionários, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
- 7.39. A CONTRATADA apresentará junto com o relatório mensal de serviços prestados, a frequência dos funcionários locados nas unidades de sua responsabilidade.
- 7.40. Para fins de pagamento de fatura/nota fiscal de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal das atividades contendo os itens abaixo relacionados e cuja elaboração deverá ser delineada com a CONTRATANTE do Contrato:
 - a) Número de processo e dados da empresa.
 - b) Indicadores (seguindo o modelo de relatório do CSSBC) contemplando: números de ordens de serviço total, tipos de ordens de serviços (preventiva, , chamado, etc), número de ordens de serviço por criticidade, número de ordens de serviço por setor, tempo de resposta, horas trabalhadas por colaborador, produtividade, entre outros parâmetros.
 - c) Relação informando: nome, função e carga horária dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada.
- 7.41. O Relatório Mensal deverá ser entregue para análise da CONTRATANTE até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços emitido em versão eletrônica (formato de arquivo “excel” e “pdf”) enviado por email à Engenharia de Infraestrutura.
- 7.42. A CONTRATADA não tomará nenhuma decisão pertinente ao gerenciamento do parque tecnológico (equipamentos eletro-médico) sem a ciência e autorização escrita da CONTRATANTE.
- 7.43. A CONTRATADA deverá realizar o *primeiro atendimento dos equipamentos locados, comodatos e equipamentos estabelecidos pela contratante conforme anexo III. Caso não seja possível a liberação do equipamento, a CONTRATADA deverá avisar imediatamente a CONTRATANTE.

- 7.44. A CONTRATADA deverá realizar o primeiro diagnóstico de falha dos equipamentos locados/comodatados;
- 7.45. A CONTRATADA não deverá realizar manutenção corretiva ou preventiva nos equipamentos locados/comodatados.
- 7.46. A CONTRATADA deverá auxiliar os usuários na configuração e manuseio dos equipamentos locados/comodatados.
- 7.47. A CONTRATADA deverá dar suporte a todos os atendimentos remotos.
- 7.48. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.
- 7.49. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, incluindo todos os dados dos equipamentos e históricos de manutenções, ordens de serviço que estão no software instalado, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE em arquivo eletrônico.
- 7.50. - A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados e aptos para a prestação dos serviços em comento.
- 7.51. - Deverá ser providenciado, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas úteis, o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível.
- 7.52. - Deverão ser seguidas as diretrizes de todas as comissões instituídas pelo CONTRATANTE.
- 7.53. - Deverão ser respeitados integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas e indicadores estabelecidos pelo CONTRATANTE, contribuindo também para a sua elaboração e implementação, bem como para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.
- 7.54. - O representante da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sempre que convocado pelo CONTRATANTE.
- 7.55. - Caberá à CONTRATADA zelar pelo equipamento do CONTRATANTE utilizado, fazendo uso dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes, respondendo, após as devidas apurações, pelo resarcimento de eventuais prejuízos.

- 7.56. - Caberá à CONTRATADA atender às Comissões instituídas, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos do CONTRATANTE e contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e Qmentum.
- 7.57. - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 7.58. - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 7.59. - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem diretamente, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.60. - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 7.61. - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.
- 7.62. - Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.
- 7.63. - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 7.64. - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

- 7.65. - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA , caso o pedido de exclusão seja negado.
- 7.66. - Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.
- 7.67. - Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nos termos ora estabelecidos.
- 7.68. - Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.
- 7.69. - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, desde que devidamente esclarecidos os motivos que tornam o colaborador não qualificado ou inadequado.
- 7.70. - A CONTRATADA se responsabiliza em assumir e isentar a CONTRATANTE por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 7.71. - Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.
- 7.72. - A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

- 7.73. - A CONTRATADA , através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela CONTRATANTE.
- 7.74. - A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, qualquer informação necessária sobre o seu negócio, visando o bom funcionamento e apoio à utilização do serviço.
- 7.75. - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.76. - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.77. - Os profissionais da CONTRATADA que em qualquer situação estiverem prestando serviços a CONTRATANTE deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.
- 7.78. - Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.
- 7.79. - A CONTRATADA , através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o CONTRATANTE com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais, cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

8. Implantação do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médicos Hospitalares

- 8.1. A CONTRATADA conduzirá os serviços de gestão e assessoria, viabilizando a operação do parque de equipamentos médico hospitalares, através da implantação do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico Hospitalares, na qual deve constar as atividades técnico-administrativas com base em boas práticas de gerenciamento em equipamento médico hospitalares, conforme Resolução nº 509/21 de 27 de maio de 2021 (ANVISA) e NBR 15943, seguindo os seguintes padrões :
- 8.1.1. POP – Procedimento Operacional Padrão
- 8.1.2. IT – Instrução de Trabalho
- 8.1.3. FOR – Formulário Padrão

- 8.1.4. O manual deverá ser adequado a realidade dos estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) vinculados a este processo e deverá ser submetido ao CONTRATANTE para aprovação, em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, e revisões a qualquer tempo conforme a necessidade. Caso o manual não seja aprovado a CONTRATADA deverá adequá-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.2. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuênciā da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.
- 8.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e zelo dos equipamentos, devendo, ao final do prazo contratual, restituí-los nas mesmas condições, resguardado a depreciação e deterioração natural dos equipamentos.
- 8.4. A CONTRATADA irá garantir o cumprimento dos cronogramas de manutenções e anotar em Ordens de Serviços, as visitas efetuadas, os serviços realizados e observações que se fizerem necessárias.
- 8.5. A CONTRATADA prestará os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislações vigentes.

9. Planejamento e Seleção: EMH

- 9.1. A CONTRATADA, juntamente com a Direção e gerência de infraestrutura do CONTRATANTE, deverá assessorar no planejamento para aquisição de EMH: a demanda, a infraestrutura necessária ou o tempo necessário para sua adequação, recursos humanos, materiais necessários à utilização do EMH, assim como as especificações técnicas mínimas incorporados no sistema informatizado para futuras consultas.
- 9.2. Deverão ser estabelecidos e seguidos critérios para seleção de EMH observando, no mínimo, a regularização dos EMH, com seus fornecedores junto à autoridade sanitária competente. A CONTRATADA deverá manter procedimentos por escrito e registro das atividades de planejamento e seleção.

10. Qualificação de Fornecedores: EMH

- 10.1. A CONTRATADA deverá estabelecer, documentar e implementar critérios para qualificação de fornecedores e de serviços com a validação da

CONTRATANTE. Deverá ainda manter procedimentos escritos e registros das atividades de aquisição.

10.2. A CONTRATADA deverá ainda auxiliar o CONTRATANTE no sentido de atentar para regularidade dos equipamentos, de seus fornecedores e de fornecedores de serviços junto ao órgão sanitário competente e aos conselhos de classe, quando aplicável.

11. Recebimento:EMH

11.1. O recebimento dos equipamentos médico hospitalares será de responsabilidade da CONTRATADA, iniciando-se com a chegada do equipamento e finalizando com a emissão do laudo do ensaio de aceitação, liberando assim a utilização do EMH, emitindo o parecer (por ordem de serviço ou lado técnico) para a gerência de Infraestrutura.

11.2. O recebimento deverá ser realizado em conformidade com os procedimentos escritos, estabelecidos e implementados pela CONTRATADA, bem como com os regulamentos técnicos existentes. Além disso, deverá ser realizado por profissional comprovadamente treinado, sob a supervisão de profissional legalmente habilitado.

11.3. Os ensaios de aceitação devem seguir procedimentos estabelecidos no Plano de Gerenciamento e as normas e legislações vigentes, de forma a garantir a segurança e o desempenho do EMH. Deverá fazer parte do teste de aceitação:

11.4. Parecer técnico atestando a segurança e o desempenho essencial do equipamento de saúde;

11.5. Comissionamento da respectiva infraestrutura, quando necessário ao funcionamento dos equipamentos de saúde.

11.6. A CONTRATADA juntamente com a CONTRATANTE, deverá definir critérios por meio dos quais o equipamento adquirido poderá ser recusado e, caso seja decidido pela recusa, esta deverá ser registrada e, se for o caso, notificada a autoridade sanitária competente.

11.7. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela unidade CONTRATANTE realizará testes de funcionamento no equipamento devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante nome legível, assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

12. Inventário e Registro Histórico: EMH (Equipamento Médico Hospitalar)

12.1. Os equipamentos, deverão ser cadastrados, sendo registradas todas as informações referentes aos mesmos como número de série, tag, ano de

fabricação, modelo, descrição, marca, nº de patrimônio no software específico de engenharia clínica . Grau de criticidade por equipamento, número de registro ANVISA e setor de uso. Esta atividade deverá ser executada e concluída pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato.

- 12.2. No caso de equipamentos não pertencentes a CONTRATANTE ou seja equipamentos locados, comodatados, empréstimos, e via demonstração, estes deverão ser identificados, devidamente cadastrados e rastreados no sistema informatizado; os dados deverão ser compartilhados com a Engenharia Clínica (CONTRATANTE) das unidades afim de se efetuar o acionamento (chamados) junto a equipe da CONTRATADA e de se efetuar a interface entre sistemas da CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 12.3. A CONTRATADA deverá implantar método de controle de movimentação de equipamentos, validado pela CONTRATANTE, ficando responsável pelo fornecimento de insumos que se fizerem necessários para o processo.
- 12.4. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de etiquetas coloridas identificadas por setor (a etiqueta constará a cor, e o nome do setor na qual o equipamento pertence) afim de limitar e inibir os possíveis empréstimos entre unidades, movimentações que não foram devidamente autorizada pela Engenharia Clínica. Em caso de movimentação definitiva a outra unidade, será necessário a readesivação e a devida atualização do sistema próprio e o envio de documentação com as assinaturas dos responsáveis que a CONTRATANTE indicar.
- 12.5. Equipamentos que possuem contrato de manutenção deverão também ser identificados, e todas as informações do contrato registradas, visando o correto gerenciamento destes.
- 12.6. A CONTRATADA deverá ter a capacidade de prontamente compilar o inventário de EMH (Equipamentos Eletro Médicos) em um documento único, impresso quando necessário. Deverá ser mantido registro histórico para cada EMH, contendo todas as informações necessárias ao bom gerenciamento do parque tecnológico.
- 12.7. Fica obrigada a CONTRATANTE de comunicar por escrito ou por telefone imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos.
- 12.8. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução

de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações de segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

13. Transferência, ampliação e reforma para incorporação de Equipamentos Médico Hospitalares:

- 13.1. A CONTRATADA deverá manter procedimentos escritos e registros documentados das atividades de movimentação dos Equipamentos Eletromédicos contendo as assinaturas dos responsáveis que a CONTRATANTE indicar e a via original deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE.
- 13.2. A CONTRATANTE tem o direito de, as sua expensas, ampliar, reduzir ou transferir os EMH;
- 13.3. O processo de movimentação do EMH, deverá ser feito de forma a manter a integridade, segurança, rastreabilidade, desempenho e adequada utilização deste equipamento.
- 13.4. A CONTRATADA é responsável pelo transporte de equipamentos entre unidades para uso temporário quando solicitado, como ventiladores, monitores, camas em geral, berços (se houver) entre outros.

14. Instalação de Equipamentos Médicos Hospitalares:

- 14.1. A CONTRATADA deverá manter procedimentos escritos e registro das atividades de instalação de EMH. A instalação deverá ser realizada pelo fornecedor com competência profissional para manuseio, instalação e uso do mesmo, em conformidade com os procedimentos escritos, as legislações vigentes e as disposições dos regulamentos técnicos disponíveis.
- 14.2. Deverão ainda ser estabelecidos e implementados critérios de segregação para impedir o uso de Equipamentos de Saúde, partes e acessórios instalados que ainda não tenham sido aprovados no ensaio de aceite.
- 14.3. No caso de montagem ou desmontagem de equipamentos, retorno de manutenção externa ou aquisições que não dependem de ser instalado pelo fabricante/fornecedor ficará a cargo da CONTRATADA.
- 14.4. A CONTRATADA é responsável pela montagem de leitos e respectivos testes em seus equipamentos;

14.5. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos colaboradores, alinhado com a Educação Continuada/ Permanente, quando da instalação de novas tecnologias.

15. Intervenção técnica em Equipamento Médico Hospitalares

15.1. A empresa CONTRATADA deverá estabelecer e implementar procedimentos para assegurar a rastreabilidade metrológica e histórico de intervenções do Equipamento Médico Hospitalar.

15.2. Com relação as manutenções preventivas, corretivas, calibração, testes de segurança elétrico e rondas, a CONTRATADA deverá planejar a prioridade e periodicidade para cada EMH, com a anuênciada CONTRATANTE, e deverá ser entregue as vias originais do plano de manutenção, rondas com as assinaturas da área assistencial da unidade/setor, observando:

15.3. Demanda operacional e funcional de corretiva;

15.4. Demanda do plano anual de manutenção preventiva;

15.5. Demanda do plano anual de calibração/qualificação/teste de segurança elétrica;

15.6. Demanda de treinamento operacional;

15.7. Legislação vigente;

15.8. Orientações do fabricante;

15.9. Necessidades operacionais da instituição;

15.10. Registro Histórico;

15.11. Análise dos riscos associados.

15.12. Relatório semanal de equipamentos quebrados, aguardando peças/ aprovação de orçamentos/ e a data prevista de retorno do equipamento ao setor.

15.13. Análise do impacto na assistência causada pela ausência do equipamento eletro médico.

15.14. Para toda e qualquer intervenção técnica, a CONTRATADA deve exigir dos executores (equipe técnica) o registro, incluindo o nome e função do executor e a assinatura da área assistencial. Conforme procedimentos constantes no plano de gerenciamento, deve-se utilizar as instruções de trabalho (IT) para orientar as intervenções técnicas.

15.15. Toda e qualquer intervenção seja preventiva/calibração ou teste de segurança elétrica, qualificação ou corretiva que necessite a retirada do equipamento do setor ou da unidade que a CONTRATADA for efetuar no parque tecnológico, a equipe técnica da CONTRATANTE e a área

assistencial, deverão ser previamente avisadas de maneira formal com a devida previsão de retorno do equipamento.

15.16. A CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento de todos os chamados, verificando a necessidade ou não de acionar empresas especializadas ou que já possuem contrato firmado (seja de exclusividade ou não), conforme classificação dos EMH em baixa, média e alta complexidade, assim como seus acessórios, independente da complexidade técnica envolvida. O caso das unidades que possuem contrato, a CONTRATADA formalizará via e-mail, ofício ou ordem de serviço não finalizada a CONTRATANTE de imediato a contar da finalização do primeiro atendimento.

15.17. Manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, limpeza, regulagem, ajustagem, lubrificação, inspeção, testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos aparelhos, conforme recomendação do fabricante dos equipamentos.

15.18. No término de cada intervenção e liberação para uso em perfeitas condições, a CONTRATADA será responsável pela fixação de etiqueta de manutenção corretiva com a data de execução, data de vencimento da garantia do serviço, data de vencimento da garantia do serviço (caso necessário) e nome do técnico executor;

16. Atendimento de Equipamento Médico Hospitalares

16.1. A CONTRATADA (via Central de Atendimento Técnico) deverá emitir Ordem de Serviço após a abertura da requisição feita pela CONTRATANTE em caso de corretivas, através do sistema informatizado para cada atendimento a ser efetuado, contendo no mínimo as seguintes informações:

16.1.1. Os serviços solicitados;

16.1.2. O setor solicitante;

16.1.3. O técnico responsável pelo reparo;

16.1.4. A data e hora de abertura.

16.1.5. Dados do equipamento (número de série, tag, marca/modelo, nº de patrimônio, setor a qual pertence).

16.2. Estas Ordens de Serviço serão um dos parâmetros de medição (indicadores de desempenho) dos serviços realizados, sua qualidade e presteza.

17. Calibração/Qualificação/Teste de Segurança Elétrica de Equipamentos Médico Hospitalares

17.1. A CONTRATADA será responsável pela calibração/qualificação/teste de segurança elétrica, com emissão de certificados rastreáveis a RBC e com validação do INMETRO (quando couber), dos equipamentos vinculados a este processo. As intervenções deverão estar em acordo com as normas vigentes vinculadas a este tema.

17.2. Toda calibração realizada deverá gerar um documento denominado “Certificado de Calibração”, com no mínimo as seguintes informações: número do certificado, data da realização, identificação do equipamento/instrumento (número de série, tag, unidade pertencente, nº patrimônio), identificação do padrão/analisador de referência, indicação da incerteza da leitura, indicação dos ensaios e procedimentos executados, etiqueta da calibração (informando dados do equipamento, data da realização, data da próxima, e nome do executor) valores obtidos e limites de aceitação, indicação do técnico responsável pela execução da calibração, indicação do responsável pela equipe técnica e indicação do colaborador da unidade responsável pelo setor de origem do equipamento.

17.3. Toda Qualificação/Teste de Segurança Elétrica realizado deverá gerar um documento denominado “Relatório de Teste de Segurança Elétrica”, com no mínimo as seguintes informações: Número do Relatório, data da realização, identificação do equipamento/instrumento (número de série, tag, unidade pertencente, nº patrimônio), identificação do padrão/analisador de referência, indicação dos ensaios e procedimentos executados, valores obtidos e limites de aceitação, indicação do técnico responsável pela execução da qualificação/teste de segurança elétrica, indicação do responsável pela equipe técnica e indicação do colaborador da unidade responsável pelo setor de origem do equipamento, que deverá ser entregue a equipe técnica da CONTRATANTE.

17.4. Os equipamentos que serão contemplados nas qualificações, dentre outros serão: Câmara de Vacina, Autoclaves, Termodesinfectora, Lavadora Ultrassônica, Estufas, Fluxo Laminar, Banho maria e Secadora (gabinete de secagem);

17.5. A frequência mínima de calibração/qualificação/teste de segurança elétrica será anual (para efeitos de emissão de certificados e relatórios técnicos), podendo estas intervenções serem executadas pós manutenção

corretiva ou sob demanda da CONTRATANTE ou órgãos fiscalizadores/reguladores.

17.6. A CONTRATADA deverá utilizar etiquetas do tipo inviolável, de forma a identificar a realização das intervenções técnicas (corretiva, preventiva, calibração e segurança elétrica) e facilitar a rastreabilidade das atividades programadas/executadas. A etiqueta deverá conter, dados do equipamento, data da realização, data da próxima, e nome do executor, número da OS.

17.7. A CONTRATADA deve disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC, necessários à realização das intervenções, conforme lista abaixo. Os equipamentos devem ser próprios da CONTRATADA ou locados pela CONTRATADA:

17.8. Analisador de ventilação

17.9. Analisador de pressão digital;

17.10. Analisador de Pressão Não Invasiva – PNI;

17.11. Simulador de desfibrilador e cardioversor digital;

17.12. Simulador de oximetria;

17.13. Simulador de ECG;

17.14. Padrão de temperatura;

17.15. Simulador para teste de segurança elétrica;

17.16. Tacômetro;

17.17. Analisador de Pressão Invasiva;

17.18. Analisador de Débito Cardíaco;

17.19. Analisador de Capnografia.

17.20. Decibelímetro

17.21. O prazo para implantação de todas as atividades referente À execução de calibração/ensaios de segurança elétrica/qualificações é de 2 (dois) meses após o início das atividades contratuais;

17.22. A CONTRATADA será responsável pela calibração de termômetros (de geladeira, infra vermelho, etc), termohigrômetros, adipômetros, balanças, esfigmomanômetros e cufômetros.

17.23. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de calibração de equipamentos (quando aplicável) executadas em conformidade com as recomendações dos fabricantes, e/ou das normas da ABNT ISO IEC 17025, ISO8253-1, ANVISA RDC 509, ou outras normas que versem sobre a matéria.

- 17.24. Todas as ocasiões em que os equipamentos sofrerem manutenções corretivas, a CONTRATADA, deverá providenciar a calibração, para que o mesmo tenha condições de uso, as expensas da CONTRATADA e sem ônus ao Contrato.
- 17.25. As calibrações serão realizadas sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização das calibrações fora dos locais indicados, às despesas com transporte bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos ser entregues calibrados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 17.26. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de análise elétrica em equipamentos eletro médicos com periodicidade anual, em conformidade a norma NBR/IEC 60.601.1 - Segurança Elétrica.
- 17.27. A empresa deverá entregar a CONTRATANTE os certificados de calibração impressos ou em mídia digital de todos os equipamentos e as rastreabilidades dos padrões utilizados para realização do serviço.
- 17.28. Serão submetidos a calibração os equipamentos: Laser terapêutico, eletroestimulador Interferencial, aparelho de micro-ondas/diatermia, infravermelho, dinamômetro, Adipômetro, FES com corrente AUSSIE e ultrassom, Oxímetro de pulso, e todos equipamentos listados no anexo VI, sem ônus a CONTRATANTE.
- 17.29. Fornecer os certificados de calibração de seus equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da presente coleta de preço, emitidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC);
- 17.30. No caso dos equipamentos para Fisioterapia, a calibração aplica-se aos equipamentos Audiômetros, cabine audiométrica, impedânciômetro, BERA, Campo Livre e Estimulador otoneurológico Contronic E107AR e todos equipamentos listados no anexo VI, sem ônus a CONTRATANTE;

18. Manutenção Preventiva de Equipamento Médico Hospitalares

- 18.1. A CONTRATADA será responsável pelo CONTROLE, ACOMPANHAMENTO e EXECUÇÃO das manutenções preventivas, definindo a periodicidade destas intervenções para cada família de equipamentos médicos hospitalares, com a anuência e o de acordo da equipe técnica da CONTRATANTE, observando:

- 18.1.1. Legislação vigente;
- 18.1.2. Orientações do fabricante;
- 18.1.3. Necessidades operacionais e de boas práticas da instituição;
- 18.1.4. Registro histórico;
- 18.2. Deverá ser desenvolvido e implantado o Plano Anual de Manutenções Preventivas, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais e aumentando a confiabilidade/segurança do Parque Tecnológico das unidades. Esse Plano Anual (cronograma) deverá ser disponibilizado nas áreas da CONTRATANTE para ciência e acompanhamento das equipes. O cronograma anual de manutenção preventiva deverá ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 18.3. Toda manutenção preventiva realizada deverá gerar um documento denominado “Check list de Preventiva”, com no mínimo as seguintes informações: número da OS, data da realização, identificação do equipamento/instrumento (número de série, tag, unidade pertencente, nº patrimônio), identificação dos procedimentos executados, etiqueta da preventiva (informando ado equipamento, data da realização, data da próxima, e nome do executor), indicação do técnico responsável pela execução da manutenção, indicação do responsável pela equipe técnica e indicação do colaborador da unidade responsável pelo setor de origem do equipamento. As não conformidades encontradas durante as manutenções preventivas deverão ser informadas através de relatório para CONTRATANTE para ciência.
- 18.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação dos Kits Preventiva de equipamentos (quando necessário) como em casos de ventilador, aparelho de anestesia, entre outros. A troca deve ser realizada a cada manutenção ou ao atingir o limite do kit. Os equipamentos que necessitam de peças para a realização das manutenções preventivas com tempo de vida útil definido no manual

do fabricante, deverão ser adquiridos antecipadamente ao prazo de vencimento. Para que a troca das peças seja realizada no prazo indicado no manual do equipamento com limite de 15% do valor mensal contratado, valor este não cumulativo de acordo com item **Aplicação de Peças** deste termo de referência.

- 18.5. Equipamentos com alto número de manutenções corretivas, as manutenções periódicas calibração e preventiva terão a periodicidade reduzida para execuções semestrais.
- 18.6. As manutenções deverão estar de acordo com as NBR's:
- 18.7. NBR 60.601-1/2010 – SEGURANÇA BÁSICA E AO DESEMPENHO ESSENCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS e SISTEMAS ELETROMÉDICOS;
- 18.8. NBR 13534/1995 – Aplica-se a instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde, visando garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, se for necessário.
- 18.9. ABNT 17025/2005 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, se for necessário, quando da calibração com certificação.
- 18.10. RDC 509/2021 - Estabelece os requisitos mínimos para Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde.
- 18.11. NBR 8573/2013 – Especifica classes de pureza de ar comprimido em relação a partículas, água e óleo, independente da localização no sistema em que o ar é especificado ou medido.
- 18.12. As manutenções preventivas devem considerar:
- 18.13. Inspeção visual: resolver os problemas detectados visualmente;
- 18.14. Limpeza: Remoção de sujeira do painel e das partes eletrônicas internas;
- 18.15. Teste funcional: Verificar a efetividade e a calibração do aparelho;
- 18.16. Teste de segurança elétrica: verificar e fazer testes elétricos comuns e verificação de outros dispositivos, como válvulas, blindagens contra fuga de radiação, contra sobrepressão;
- 18.17. Alertar as necessidades de adequações elétricas;
- 18.18. Basear-se de acordo com as orientações do manual do fabricante;
- 18.19. Verificação e regulagem, ajustes mecânicos e eletrônicos, testes de funcionamento, lubrificação e limpeza interna no equipamento e demais

serviços necessários para a conservação das condições operacionais dos equipamentos, de modo que sua utilização não seja interrompida.

- 18.20. Plano de Manutenção Preventiva para **Autoclave**:
- 18.21. Desmontagens do equipamento;
- 18.22. Limpezas da câmara e da guarnição;
- 18.23. Trocas da água destilada contida no reservatório e limpeza interna;
- 18.24. Limpeza e desobstrução dos filtros e das válvulas;
- 18.25. Limpeza e desobstrução das tubulações e componentes hidráulicos;
- 18.26. Verificações do sistema de fechamento de porta;
- 18.27. Ajustes do sistema de fechamento;
- 18.28. Verificações da qualidade do aterramento;
- 18.29. Verificação de correntes de resistências de aquecimento;
- 18.30. Verificação e limpeza da bomba de vácuo (rolamentos, selo mecânico e turbina);
- 18.31. Verificação de corrente da bomba de vácuo;
- 18.32. Verificação e reaperto dos contatos elétricos;
- 18.33. Verificação da vazão da bomba de vácuo;
- 18.34. Verificação das válvulas solenoides;
- 18.35. Verificação do tempo de entrada de água;
- 18.36. Verificação e reaperto das conexões hidráulicas;
- 18.37. Verificação visual de vazamentos na câmara interna;
- 18.38. Verificação da regulagem do termostato;
- 18.39. Verificação das válvulas de alívio de pressão;
- 18.40. Verificação das válvulas de segurança;
- 18.41. Teste de funcionamento da válvula de segurança;
- 18.42. Verificação do nivelamento e assentamento do equipamento;
- 18.43. Verificação dos indicadores de temperatura e pressão;
- 18.44. Verificação dos sensores de temperatura;
- 18.45. Verificação dos tempos dos temporizadores;
- 18.46. Verificação dos transdutores de pressão;
- 18.47. Verificação dos transdutores de sinal de temperatura;
- 18.48. Verificação e teste das entradas e saídas do processador;
- 18.49. Verificação da tubulação de entrada de água;
- 18.50. Verificação dos programas utilizados nas autoclaves;
- 18.51. Ao término de cada procedimento completo de manutenção, deve ser executado um ciclo ou aquecimento de rotina completo, cronometrando e

conferindo os tempos de esterilização e secagem, obedecendo às Normas Técnicas Vigentes;

- 18.52. Fixação de etiqueta em cada aparelho, onde constará a data e o nome técnico que efetuou a visita;
- 18.53. Somente serão pagas as visitas preventivas efetivamente efetuadas e devidamente atestadas pelo usuário;
- 18.54. A CONTRATADA deverá estabelecer um planejamento de manutenção e operação de todos os equipamentos odontológicos que contenha cronogramas de manutenções preventivas, atendendo normas vigentes, visando melhoria de desempenho dos equipamentos atualizados mensalmente, com envio de uma cópia à CONTRATANTE.

19. Manutenção Corretiva de Equipamento Médico Hospitalares

- 19.1. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva de todos os equipamentos médico hospitalares vinculados a este processo, pertencentes à instituição e que não estejam cobertos por contratos de manutenção específicos. Independente da complexidade técnica envolvida, o primeiro atendimento será sempre efetuado pela CONTRATADA, que fará a verificação quanto à necessidade ou não de contatar outras empresas.
- 19.2. As intervenções corretivas serão realizadas sempre que houver solicitação pela equipe técnica da CONTRATANTE, via ordem de serviço (OS), a qual deverá ser aberta via sistema (Central de Atendimento Técnico). Redes sociais e aplicativos de chat NÃO serão canais para abertura de chamados.
- 19.3. Em casos de manutenção corretiva em virtude de mau uso dos equipamentos, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico com imagens para comprovação do dano, sujeito a validação da equipe técnica da CONTRATANTE, ficando os custos de tais serviços ao encargo da CONTRATANTE (em caso de comprovação). Em caso de comprovação, a CONTRATADA realizará treinamento a nível usuário e técnico, evitando possíveis reincidências, alinhado com a Educação Continuada/Permanente da CONTRATANTE. Devem ser entendidas como mau uso do EMH as seguintes ocorrências:
- 19.4. Queda de equipamento;
- 19.5. Danos eletroeletrônicos ocasionados por submeter o EMH à tensão inadequada;
- 19.6. Negligência, imperícia e/ou imprudência no uso do EMH;
- 19.7. Vandalismo.

- 19.8. Quando da visita técnica a CONTRATADA constatar a inviabilidade de conserto, tal situação deverá ser comunicada à CONTRATANTE, com apresentação de relatório indicando os motivos da inexecução;
- 19.9. As peças e componentes fornecidos para intervenções corretivas e preventivas fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novas e originais e de 1^a (primeira) linha não descaracterizando o equipamento. Se houver necessidade de aquisição de itens distintos e/ ou inferiores ao original (seja por descontinuidade ou outro motivo) os mesmos deverão ser aprovados pela equipe técnica de Engenharia Clínica da CONTRATANTE antes da instalação.
- 19.10. As manutenções corretivas (consertos e reparos) deverão possuir garantia de 90 (noventa) dias corridos. Os eventuais atendimentos, feitos dentro do período de garantia e em razão desta, deverão ser realizados sem ônus à CONTRATANTE, salvo se constatado mau uso ou causados por eventos alheios à manutenção.

19.11. Definições e esclarecimentos

- 19.11.1. Central de Atendimento Técnico – estruturas físicas e administrativas que tem por objetivo centralizar o recebimento das solicitações de serviço (ordem de serviço), contribuindo-as estrategicamente para o atendimento técnico com o registro no prontuário dos equipamentos no software de gestão;
- 19.11.2. Manutenção Preventiva – é a manutenção periódica que visa aumentar a vida útil do equipamento, além da redução do tempo de parada do mesmo, através da detecção de anomalias precoces e consequente aumento do desempenho, da qualidade de seus resultados, da segurança de sua utilização (confiabilidade), de troca de kits preventivos e da redução de custos com manutenção corretiva.
- 19.11.3. Manutenção corretiva – é a manutenção que visa corrigir anomalias no equipamento, restabelecendo sua condição normal de funcionamento. É de caráter não programado e pode surgir em situações de urgência, pela interrupção do tratamento ou diagnóstico imprescindível ao paciente. Tem por finalidade reparar todo e qualquer defeito ou falha de funcionamento existente ou que venham a ocorrer nos equipamentos. Compreenderá quantas visitas forem necessárias que serão atendidas pela CONTRATADA após solicitação da CONTRATANTE;
- 19.11.4. Calibração – conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um

instrumento de medição ou sistema de medicação ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões.

- 19.11.5. Teste de Segurança Elétrica – conjunto de ações realizadas para detectar se determinado equipamento atende às normas internacionais de segurança. Os equipamentos são classificados de acordo com sua natureza e grau de proteção requerido. O mesmo será aprovado ou reprovado de acordo com os critérios estabelecidos para cada classe. O ensaio é realizado por simulações de sinais eletrônicos através de diversas medições.
- 19.11.6. Qualificação Térmica: conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade do processo. contemplando seus três tipos (Qualificação de Instalação/Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho) e calibração dos equipamentos do Hospital Estadual Mário Covas. As informações e procedimentos realizados pela empresa devem estar em conforme com o preconizado RDC 15 e RDC 17 da ANVISA/2010;
- 19.11.7. A empresa deve realizar os três (03) tipos de Qualificação Térmica, a fim de assegurar a confiabilidade do processo, atestando que os equipamentos funcionam corretamente e levam aos resultados esperados, sendo eles:
- 19.11.8. Qualificação de instalação - Evidência documentada de que o equipamento foi entregue e instalado de acordo com as suas especificações através da verificação das condições de instalação, funcionamento e calibração dos instrumentos aplicáveis;
- 19.11.9. Qualificação de Operação - Evidência documentada de que o equipamento, após a qualificação da instalação, opera dentro dos parâmetros originais de fabricação através do ensaio de distribuição de temperatura sem carga com a utilização de 12 sensores;
- 19.11.10. Qualificação de Desempenho - Evidência documentada de que o equipamento, após as qualificações da instalação e operação, apresenta desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, utilizando-se pelo menos a carga de maior desafio, determinada pelo serviço de saúde através do ensaio de distribuição de temperatura com carga, ensaios de absorção de calor

(indicadores biológicos, indicadores químicos) e Teste de Bowie-Dick (em caso de equipamentos pertencentes a CME);

19.11.11. Treinamento: conjunto de ações planejadas em desenvolver e orientar, manusear para que as atividades oriundas dos equipamentos eletro médicos seja efetuada com maior confiabilidade, qualidade e eficiência no intuito de assegurar segurança ao paciente e diminuir danos aos equipamentos.

20. Aplicação de peças

20.1. Peças de reposição serão fornecidas pela CONTRATADA até o limite de 15% do valor mensal contratado, valor este não cumulativo e reembolsável. Acessórios e insumos/ consumíveis para o bom funcionamento dos EMH são de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assessorar no processo de especificações dos mesmos.

20.2. Com relação a aplicação de peças (dentro dos 15%), a CONTRATADA entregará no mínimo 3 orçamentos a CONTRATANTE, exceto os casos de peças com exclusividade, afim de subsidiar a viabilidade financeira e controle interno de custo da CONTRATANTE.

20.3. Para as peças e partes, cujos valores sejam muito elevados superiores a 40% (quarenta por cento) do valor de um equipamento novo, deverá ser realizada análise de custo/viabilidade desta intervenção. A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE memorial descritivo para que a CONTRATANTE decida entre aquisição da peça ou substituição do EMH.

20.4. No caso da necessidade de aplicação de peças em valores superiores a 15% do valor mensal contrato ou evidência de mau uso, caracterizada pela utilização indevida do equipamento, desde sua operação, instalação e funcionalidade, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE memorial descritivo para que a mesma decida como proceder.

20.5. Sobre o conceito de peças, contemplados subtende-se: placas de circuito, componentes (eletrônicos, mecânicos e elétricos), teclados/membranas, comandos, displays, pedal, válvulas em geral, orings, resistências, guarnições, válvula solenóide; válvula retenção; Válvula pneumática, Rele térmico; Filtro hidrofóbico; manômetro; Fonte de alimentação; Bomba de água monofásica; Termostato; Válvula de segurança; manovacuômetro; Resistências; Mangueiras pneumáticas, mangueiras de gases em geral; mangotes flexíveis; Guarnição de porta e kits de manutenção preventiva conforme manual dos referidos fabricantes,

touch, clp, caixas de comando para camas (linak, dewert, entre outras compatíveis), cabo de força para caixa de comando (linak, dewert, entre outras compatíveis), rodízios em geral, comados e controle (camas, mesa cirúrgica, foco), grades para camas/berços, peseira, cabeceira,válvula exalatória, sensor de fluxo, filtro do cooler, baterias, células de O2, mangueiras internas, transdutor de pressão, transdutor de fluxo, entre outros.

- 20.6. Sobre o conceito de itens acessórios não inclusos , subtende-se: carro de transporte, placa de retorno, pinças, canetas para bisturi eletrônico, blenders, cabos de ECG, cabos/sensores de temperatura, sensores de EtCO2, eletrodos/clips, sensores de SpO2, abraçadeiras/manguitos, jarra de umidificação.
- 20.7. Do conceito de itens consumíveis, subtende-se: lâmpadas, filtros, pilhas/baterias, células de O2, gel, bobinas de papel (para exames), cal sodada, brocas/fresas/serras cirúrgicas (lâminas);
- 20.8. Itens não vinculados à Engenharia Clínica: máscaras faciais, micro e macro nebulizadores, bolsas pressóricas, ambus, circuitos ventilatórios/traqueias;
- 20.9. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre todo e qualquer assunto pertinente ao gerenciamento do parque tecnológico (equipamentos eletro-médico).
- 20.10. A gestão da CONTRATANTE referente ao serviço prestado pela CONTRATADA, será feita através do sistema implantado, análise de indicadores, verificação da efetividades das rondas diárias e relatórios de atividades mensais entregues pela CONTRATADA.
- 20.11. Equipe comum mínima exigida para a execução dos serviços constantes neste termo de referência devendo prever folguistas/feristas.

QUADRO PROFISSIONAIS			
Qtd	Função	Jornada de Trabalho	
1	Coordenador Engenharia Clínica*	DIARISTA	08H12 ás 18h
2	Supervisor Engenharia Clínica	DIARISTA	7H12 ás 17h
3	Assistente Administrativo	DIARISTA	7H12 ás 17h
4	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	DIARISTA	7H12 ás 17h
5	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	DIARISTA	7H12 ás 17h

6	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	DIARISTA	7H12 ás 17h
7	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	DIURNO	7H ás 19h
8	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	DIURNO	7H ás 19h
9	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	NOTURNO	19H ÁS 7H
10	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	NOTURNO	19H ÁS 7H
11	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	DIURNO	7H ás 19h
12	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	DIURNO	7H ás 19h
13	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	NOTURNO	19H ÁS 7H
14	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	NOTURNO	19H ÁS 7H

* com jornada de trabalho flexível, conforme as necessidades operacionais e estratégicas da unidade de saúde.

20.12. Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA conforme tabela acima ficarão alocados no Hospital Estadual Mário Covas.

20.13. Os plantonistas diurno e noturno cumprirão a escala 12x36.

20.14. A CONTRATADA deverá prever folguistas e feristas para suprir a escala em caso de folgas e feriados.

20.15. A CONTRATADA deverá manter o quadro de equipe completo, substituindo imediatamente o funcionário ausente (seja por: falta, férias, afastamento, etc) por outro profissional de qualificação equivalentes em prejuízo A CONTRATANTE, o disponibilizado no próximo dia útil.

20.16. A CONTRATADA trabalhará com o escopo de funcionários total todos os dias previamente definidos, incluindo emendas de feriado.

20.17. A CONTRATADA se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.A **CONTRATANTE** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço” constantes neste instrumento que forem de sua competência.

21.2.A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**.

21.3. A **CONTRATANTE** fornecerá o local e as instalações para o desenvolvimento dos serviços contratados.

21.4.A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos referentes ao objeto contratual, desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

22.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da **CONTRATADA**, observando as seguintes condições:

22.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, a **CONTRATANTE**, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados até o quinto dia do mês subsequente a execução.

22.3. A **CONTRATANTE** efetuará análise nos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a **CONTRATADA** emita nota fiscal para o devido pagamento.

22.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail: eclinica@hemc.org.br bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela **CONTRATANTE** e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

22.5. Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão conter obrigatoriamente:

- a) Descrição dos serviços prestados;
- b) Número do Processo de Contratação;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S -. PRC -2022/1209

22.6. Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

22.7. Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 45º (quadragésimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

22.8. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

22.9. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

22.10. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

23.12 As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

23.13 A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

23.14 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

23.15 A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.

23.16 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo.

23.17 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

23.19 Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

23. VIGÊNCIA DE CONTRATO

23.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

24. GESTÃO DO CONTRATO

24.1. 12.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo setor de engenharia, através da Sra. Libni Romero Leite, Diretora Administrativa Financeira.

25. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

25.1.A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente para análise, validação e monitoramento da **CONTRATANTE**, todos os indicadores que forem pactuados com o setor de qualidade do Hospital.

25.2.A **CONTRATADA** terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **CONTRATANTE**, através de formulários próprios.

25.3.A **CONTRATADA** garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da gestão contratual.

25.4.A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

26. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

26.1. Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**” para determinar a ordem de classificação das empresas participantes, bem como atender todas as exigências especificados no Termo de Referência, Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.

27. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA OBRIGATÓRIA

- 27.1. Declaração da Empresa fornecedora de estar cumprindo as Diretrizes deste Termo de Referência em sua totalidade, conforme neste termo de referência.
- 27.2. Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA -, válida e atualizada.
- 27.3. Certificado do responsável técnico em especialização / pós-graduação em engenharia clínica, a apresentação pode ser feita de duas formas:
 - a) Apresentação do certificado de conclusão, ou:
 - b) Constando como anotação na certidão de registro do profissional no CREA
- 27.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados, pertinentes ao ramo de atividade da interessada. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) fazer menção ao fornecimento/serviço em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto, como:
 - H. Gestão do parque tecnológico;
 - I. Manutenção preventiva, corretiva /ou emergencial de equipamentos médicos, contemplando pelo menos alguns equipamentos objeto deste certame;
 - J. Deverá(ao) constar, preferencialmente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no

CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

- K. Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos desde que seja o mesmo objeto de contrato, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas nesta Tomada de Preço.
- L. Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT), podendo ser somadas para fins de comprovação da capacidade técnica. As CATs devem estar vinculadas a engenheiros com formação em Engenharia Elétrica, ou Eletrônica, ou Biomédica, ou Controle e Automação, e Engenharia Mecânica, todos devidamente registrados no CREA.
- M. Se necessário a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede para Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.
- N. A CONTRATADA deverá apresentar e comprovar com atestado de capacidade técnica do uso de Manual de Engenharia para a operação e Implantação do Plano de Gerenciamento.

28. DAS CONDIÇÕES PARA O USO DO REFEITÓRIO E ESTACIONAMENTO

28.1.- O CONTRATANTE permitirá a utilização do refeitório localizado em suas instalações para alimentação dos colaboradores vinculados ao contrato, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.

28.2.- Para tanto, a CONTRATADA se responsabilizará por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição do CONTRATANTE e mantê-la sempre atualizada.

28.3.- Os estacionamentos localizados nas dependências do CONTRATANTE poderão ser utilizados pelos colaboradores da CONTRATADA, desde que mediante pagamento e disponibilidade de vagas.

29. VISITA TÉCNICA PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

29.1.- Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá ser realizada visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário do Hospital designado para esse fim, nos termos elencados no Memorial Descritivo.

30. - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

30.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

30.2 – Serão utilizados os índices específicos ou setoriais, definidos pelo Governo Federal a ser utilizado, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

30.2.1 – Na eleição do Índice:

30.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

30.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

30.2.3 – Na incidência:

30.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 30.2.1.1. e 30.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

30.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

30.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-

Ihe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

31. - DAS PENALIDADES

- 31.1.- As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 31.2. - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual, Termo de Aditamento, Termo de Distrato e/ou quaisquer instrumentos que decorram do presente dentro prazo estabelecido.
- 31.3. - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.
- 31.4.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 31.5.- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 31.6.- Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 31.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 31.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

31.9. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

31.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

31.11. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

32. DA RESCISÃO

32.1. – O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e ampla defesa. Configurado justo motivo para a rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até 120 (cento e vinte) dias na execução dos serviços.

32.2.– O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

32.3.– Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

32.4.- A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

32.5.- A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

32.6.- No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

32.7.- A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

32.8.- Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Santo André, 12 de agosto de 2025.

APENSO I
EQUIPAMENTOS

LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	ACELERADOR LINEAR	1
2	ACESSÓRIOS PARA MESA CIRÚRGICA	3
3	AGITADOR DE PLACAS	1
4	APARELHO DE ANESTESIA	23
5	APARELHO DE INFRAVERMELHO	1
6	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICO	1
7	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO	1
8	APARELHO PARA FOTOTERAPIA	4
9	APARELHO PARA HEMODIÁLISE	26
10	AQUECEDOR DE FLUIDOS	2
11	ARCO CIRÚRGICO - ARCO C	6
12	ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO	28
13	AUDIÔMETRO	3
14	AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR D'ÁGUA	3
15	BALANÇA ANALÍTICA	2
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	28
17	BALANÇA DIGITAL	1
18	BALANÇA PEDIÁTRICA	6
19	BALANÇA PLATAFORMA	1
20	BANHO MARIA	7
21	BERÇO AQUECIDO NEONATAL	5
22	BICICLETA ERGOMÉTRICA - CICLOERGÔMETRO	5
23	BISTURI CIRÚRGICO MICROPROCESSADO	23
24	BOMBA EXTRATORA DE LEITE MATERNO	1
25	BRONCOFIBROSCÓPIO	2

26	BRONCOVIDEOSCÓPIO	1
27	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	2
28	CADEIRA OFTALMOLÓGICA/OTORRINO	2
29	CAMA HOSPITALAR - ELÉTRICA	209
30	CAMA HOSPITALAR - MANUAL	257
31	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO HEMATOIMUNO	3
32	CÂMARA FRIA	9
33	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	2
34	CARRO MACA HOSPITALAR	3
35	CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO	3
36	COLPOSCÓPIO	2
37	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2
38	CONTADOR DE CÉLULAS	2
39	CRANIOTOMO DRILL	1
40	CUFÔMETRO (MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF)	6
41	DESFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	36
42	ELETROCARDIÓGRAFO	16
43	ELETROENCEFALÓGRAFO	3
44	EQUIPAMENTO DE HEMODINÂMICA E ANGIOGRAFIA	1
45	EQUIPAMENTO ELETROESTIMULADOR	8
46	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ANALÓGICO	85
47	ESPIRÔMETRO	1
48	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	6
49	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	4
50	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	14
51	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	2
52	FONTE DE LUZ PARA ENDOSCOPIA	6
53	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	1
54	GABINETE DE SECAGEM	1
55	GAMA CÂMARA	1
56	HISTEROSCÓPIO	1
57	HOMOGENEIZADOR	1
58	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL	1
59	INCUBADORA ESTACIONÁRIA NEONATAL	13
60	INSUFLADOR DE CO2	1
61	LARINGOSCÓPIO	1
62	LAVADORA TERMODESINFECTADORA	2
63	LAVADORA ULTRASSÔNICA	1
64	MANOMETRIA	1
65	MARCAPASSO GERADOR DE PULSOS EXTERNOS	11
66	MEDIDOR DE RADIAÇÃO / MONITOR GEIGER MÜLLER	1
67	MESA CIRÚRGICA	18
68	MICROSCÓPIO	1
69	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	9
70	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA	5

71	MONITOR DE DÉBITO CARDÍACO	2
72	MONITOR DE GASES ANESTÉSICOS	11
73	MONITOR FETAL (CARDIOTOCÓGRAFO)	1
74	MONITOR MULTIPARÂMETROS	188
75	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1
76	MOTOR ODONTOLÓGICO	2
77	NASOFIBROSCÓPIO	2
78	OSMOSE REVERSA	3
79	ÓTICAS ENDOSCÓPICAS	2
80	OTOCALORÍMETRO A ÁGUA	2
81	OTOSCÓPIO	4
82	OXÍMETRO DE PULSO - MESA	11
83	OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL	1
84	PERFURADOR ÓSSEO CANULADO PNEUMÁTICO	5
85	PISTOLA PRESSURIZADA PARA LIMPEZA	7
86	PROCESSADORA DE IMAGENS PARA ENDOSCÓPIO	2
87	RACK PARA SISTEMA DE ENDOSCOPIA	1
88	REFRIGERADOR DOMÉSTICO	1
89	REPROCESSADOR DE HEMODIALISADOR	1
90	REPROCESSADORA DE ENDOSCÓPIO	1
91	RESFRIADOR	1
92	SELADORA TERMOPLÁSTICO	1
93	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO	3
94	SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA	2
95	SISTEMA A LASER PARA CIRURGIA	1
96	SISTEMA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	1
97	SISTEMA DE ELEVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES	3
98	SISTEMA DE LASER PARA TERAPIA	1
99	SISTEMA HOLTER - ANALISADOR E GRAVADOR	8
100	SISTEMA PARA URODINÂMICA	1
101	TERMO-HIGRÔMETRO	53
102	TERMÔMETRO	74
104	TRANSDUTOR CONVEXO PARA ULTRASSOM MÉDICO	1
105	ULTRASSOM FISIOTERÁPICO	1
106	ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO	1
107	ULTRASSOM PARA DIAGNÓSTICO	7
108	VAPORIZADOR DE ANESTÉSICO CALIBRADO	17
109	VENTILADOR PULMONAR BEIRA DE LEITO	98
110	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA	14
111	VIDEO LARINGOSCÓPIO	1

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
INSCRITA NO CNPJ N°: _____

LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ACELERADOR LINEAR	1			
2	ACESSÓRIOS PARA MESA CIRÚRGICA	3			
3	AGITADOR DE PLACAS	1			
4	APARELHO DE ANESTESIA	23			
5	APARELHO DE INFRAVERMELHO	1			
6	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICO	1			
7	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO	1			
8	APARELHO PARA FOTOTERAPIA	4			
9	APARELHO PARA HEMODIÁLISE	26			
10	AQUECEDOR DE FLUIDOS	2			
11	ARCO CIRÚRGICO - ARCO C	6			
12	ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO	28			
13	AUDIÔMETRO	3			
14	AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR D'ÁGUA	3			
15	BALANÇA ANALÍTICA	2			
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	28			
17	BALANÇA DIGITAL	1			
18	BALANÇA PEDIÁTRICA	6			
19	BALANÇA PLATAFORMA	1			
20	BANHO MARIA	7			
21	BERÇO AQUECIDO NEONATAL	5			
22	BICICLETA ERGOMÉTRICA - CICLOERGÔMETRO	5			
23	BISTURI CIRÚRGICO MICROPROCESSADO	23			
24	BOMBA EXTRATORA DE LEITE MATERNO	1			
25	BRONCOFIBROSCÓPIO	2			

26	BRONCOVIDEOSCÓPIO	1			
27	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	2			
28	CADEIRA OFTALMOLÓGICA/OTORRINO	2			
29	CAMA HOSPITALAR - ELÉTRICA	209			
30	CAMA HOSPITALAR - MANUAL	257			
31	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO HEMATOIMUNO	3			
32	CÂMARA FRIA	9			
33	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	2			
34	CARRO MACA HOSPITALAR	3			
35	CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO	3			
36	COLPOSCÓPIO	2			
37	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2			
38	CONTADOR DE CÉLULAS	2			
39	CRANIÓTOMO DRILL	1			
40	CUFÔMETRO (MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF)	6			
41	DESFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	36			
42	ELETROCARDIÓGRAFO	16			
43	ELETROENCEFALÓGRAFO	3			
44	EQUIPAMENTO DE HEMODINÂMICA E ANGIOGRAFIA	1			
45	EQUIPAMENTO ELETROESTIMULADOR	8			
46	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ANALÓGICO	85			
47	ESPIRÔMETRO	1			
48	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	6			
49	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	4			
50	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	14			
51	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	2			
52	FONTE DE LUZ PARA ENDOSCOPIA	6			
53	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	1			
54	GABINETE DE SECAGEM	1			
55	GAMA CÂMARA	1			
56	HISTEROSCÓPIO	1			
57	HOMOGENEIZADOR	1			
58	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL	1			
59	INCUBADORA ESTACIONÁRIA NEONATAL	13			
60	INSUFLADOR DE CO2	1			
61	LARINGOSCÓPIO	1			
62	LAVADORA TERMODESINFECTADORA	2			
63	LAVADORA ULTRASSÔNICA	1			
64	MANOMETRIA	1			
65	MARCAPASSO GERADOR DE PULSOS EXTERNOS	11			
66	MEDIDOR DE RADIAÇÃO / MONITOR GEIGER MÜLLER	1			
67	MESA CIRÚRGICA	18			
68	MICROSCÓPIO	1			
69	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	9			

70	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA	5			
71	MONITOR DE DÉBITO CARDÍACO	2			
72	MONITOR DE GASES ANESTÉSICOS	11			
73	MONITOR FETAL (CARDIOTOCÓGRAFO)	1			
74	MONITOR MULTIPARÂMETROS	188			
75	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1			
76	MOTOR ODONTOLÓGICO	2			
77	NASOFIBROSCÓPIO	2			
78	OSMOSE REVERSA	3			
79	ÓTICAS ENDOSCÓPICAS	2			
80	OTOCALORÍMETRO A ÁGUA	2			
81	OTOSCÓPIO	4			
82	OXÍMETRO DE PULSO - MESA	11			
83	OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL	1			
84	PERFURADOR ÓSSEO CANULADO PNEUMÁTICO	5			
85	PISTOLA PRESSURIZADA PARA LIMPEZA	7			
86	PROCESSADORA DE IMAGENS PARA ENDOSCÓPIO	2			
87	RACK PARA SISTEMA DE ENDOSCOPIA	1			
88	REFRIGERADOR DOMÉSTICO	1			
89	REPROCESSADOR DE HEMODIALISADOR	1			
90	REPROCESSADORA DE ENDOSCÓPIO	1			
91	RESFRIADOR	1			
92	SELADORA TERMOPLÁSTICO	1			
93	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO	3			
94	SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA	2			
95	SISTEMA A LASER PARA CIRURGIA	1			
96	SISTEMA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	1			
97	SISTEMA DE ELEVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES	3			
98	SISTEMA DE LASER PARA TERAPIA	1			
99	SISTEMA HOLTER - ANALISADOR E GRAVADOR	8			
100	SISTEMA PARA URODINÂMICA	1			
101	TERMO-HIGRÔMETRO	53			
102	TERMÔMETRO	74			
104	TRANSDUTOR CONVEXO PARA ULTRASSOM MÉDICO	1			
105	ULTRASSOM FISIOTERÁPICO	1			
106	ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO	1			
107	ULTRASSOM PARA DIAGNÓSTICO	7			
108	VAPORIZADOR DE ANESTÉSICO CALIBRADO	17			
109	VENTILADOR PULMONAR BEIRA DE LEITO	98			
110	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA	14			
111	VIDEO LARINGOSCÓPIO	1			

VALOR MENSAL:

R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL GLOBAL:

R\$ _____ (_____)

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E/OU MEMORIAL DESCRIPTIVO.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome Completo, CPF)

ANEXO III
[logotipo da empresa]
DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em

lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTE LEGAL
CPF

ANEXO IV

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO – QUADRO SOCIETÁRIO - AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possuir sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO V

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

ANEXO VI

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS N° 780/25

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável_____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento_____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS N° 780/25

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO VII [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

CONTRATADA

Representante Legal

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA
FUNDAÇÃO DO ABC**

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 478/25

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MARCAPASSOS E COMODATO DE PROGRAMADOS DE MARCAPASSO, DE MODO CONTÍNUO A SER PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, DECLARA, nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

[LOCAL] [DATA]

Empresa

Representante Legal
CNPJ:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC.

A empresa _____, CNPJ _____, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação benéfica dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

_____, de _____ de 2025.

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XI

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

 <p>FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967</p>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009 ELABORADO: 16/07/2021 VIGÊNCIA: NA	PÁG: 1 de 3 REVISADO: 28/06/2023 VERSAO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS			
Razão social	CNPJ ou equivalente		
Nome fantasia		Data de constituição / /	
Endereço		Número	Complemento
Cidade	Estado	CEP	
INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA			
<i>Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.</i>			
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome: Função: Unidade:		
RAMO DE ATIVIDADE			
1. Segmento	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços		
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:		
PORTE			
2. Receita bruta anual:	3. N.º de empregados: <input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500 Cobertura geográfica:		
<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)			
POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS			
Programa de Integridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

CÓPIA NÃO CONTROLADA

	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 2 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de seleção e contratação de funcionários	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de registros contábeis e financeiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Proteção de dados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Segurança da Informação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Due diligence de terceiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso positivo, com qual frequência?	

SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA

O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Este órgão ou área está subordinado à(o):	<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
---	---

QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS

O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:	
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de improbidade administrativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de licitações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de Defesa da Concorrência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Processos criminais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).

Nome da pessoa envolvida	Justificativa	Andamento

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC <small>Desde 1967</small>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009 ELABORADO: 16/07/2021 VIGÊNCIA: NA	PÁG: 3 de 3 REVISADO: 28/06/2023 VERSSÃO: 01
---	------------	--	--

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE

Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?

Sim Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:

DECLARAÇÃO

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

Local (cidade)

Data

Assinatura do responsável

CÓPIA NÃO CONTROLADA

ANEXO XII

ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO N.^º

OBJETO:

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação no processo de concorrência em epígrafe, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na (rua, avenida) _____, nº _____, neste ato representada pelo por seu representante legal/procurador Senhor (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, compareceu ao Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, sito a Rua Dr. Henrique Calderazzo, 32, Bairro Paraiso – Santo André - SP, local onde serão prestados os serviços, realizando vistoria onde deverá ser executado os serviços **constantes no Termo de Referência**, verificando e tomado pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, bem como verificou os equipamentos que se encontram aqui instalados, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

Declaramos que a empresa mencionada está ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

Santo André, _____ de _____ de 2025.

Visita Acompanhada por:

Fundação do ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

Ciente e de acordo:

Representante da empresa participante

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, interessado em participar do certame nºº, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

ANEXO XIV

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– PROCESSO Nº 780/25

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS E A EMPRESA XXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-610, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Eduardo Grecco, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.916.700-2 SSP/SP e do CPF nº 270.308.798-56, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº_____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 780/25, e,

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo, visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC¹ e do Memorial– Processo Administrativo nº 780/25 parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares do Hospital Estadual Mário Covas, incluindo assistência técnica, gestão do parque tecnológico e fornecimento de peças e insumos, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Mário Covas, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo Administrativo nº 780/25, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

2 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de ____ de ____ de 2025, prorrogável mediante aditivo assinado pelas partes, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2025.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro estipulado.

3.4 – O valor poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.20 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 - Fica desde já consignado que a CONTRATADA está impedida de suspender a prestação de serviços de forma arbitrária e unilateral, dada a essencialidade da assistência à saúde, devendo, caso entenda justa e motivada a suspensão, notificar a CONTRATANTE com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência, sob pena de não fazendo incorrer na multa prevista por inexecução total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

3.9 - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 as partes se obrigam a respeitar os Termos e Condições estabelecidas no Anexo do presente instrumento.

3.10 - Os serviços são de natureza contínua.

3.11 - O CONTRATANTE permitirá a utilização do refeitório localizado em suas instalações para alimentação dos colaboradores vinculados ao CONTRATADO, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.

3.11.1 - Para tanto, a CONTRATADA se responsabilizará por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição do CONTRATANTE e mantê-la sempre atualizada.

3.11.2 - Os estacionamentos localizados nas dependências do CONTRATANTE poderão ser utilizados pelos colaboradores do prestador de serviços, desde que mediante pagamento e disponibilidade de vagas.

3.12 - A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços especializados em engenharia clínica abrangendo:

3.12.1 - Manutenção preventiva: Serviços periódicos conforme normas técnicas e manuais dos fabricantes, incluindo testes de segurança, calibração e substituição de peças;

3.12.2 - Manutenção corretiva: Correção de falhas com atendimento técnico, fornecimento de peças e laudos técnicos;

3.12.3 - Assistência técnica especializada: Disponibilização de equipe (engenheiros clínicos, técnicos biomédicos e eletrônicos), conforme exigências neste termo de referência;

3.12.4 - Gestão do parque tecnológico: Inventário completo dos equipamentos, avaliação de criticidade e suporte na gestão do ciclo de vida dos ativos;

3.12.5 - Fornecimento de peças: inclusão ou fornecimento sob demanda de peças originais e /ou compatíveis.

3.13 - Os serviços descritos neste termo de referência são de natureza continuada, não podendo ser interrompidos devido: férias, congressos, afastamentos, dentre outros. antecedência.

3.14 - O prazo início dos serviços será de até 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

3.15 - A prestação de serviços descritos deverá ocorrer nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no Termo de Referência, que forem de sua competência.

4.2 - A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

4.3 - A CONTRATADA, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela CONTRATANTE.

4.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, qualquer informação necessária sobre o seu negócio, visando o bom funcionamento e apoio à utilização do serviço.

4.5 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto do presente, zelando pela eficiência e regular funcionamento do serviço.

4.6 - A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos referentes à entrega dos serviços contratados.

4.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

4.9 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

4.10 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços.

4.11 - A CONTRATADA deverá apresentar em toda visita técnica, relatório técnico e/ou ordem de serviço (OS) perante o serviço prestado.

4.12 - A CONTRATADA se compromete a disponibilizar apenas profissionais qualificados.

4.13 - Os profissionais da CONTRATADA que em qualquer situação estiverem prestando serviços a CONTRATANTE deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.

4.14 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.15 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.16 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.17 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.18 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem diretamente, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.19 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.20 – A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 /21.

4.21 - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.

4.22 – Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.23 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.24 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.25 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuênciā da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços.

4.26 - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.27 - Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.28 - Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.

4.29 - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, desde que devidamente esclarecidos os motivos que tornam o colaborador não qualificado ou inadequado.

4.30 - A CONTRATADA se responsabiliza em assumir e isentar a CONTRATANTE por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.31 - Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

4.32 - A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

4.33 – Juntamente as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, deverá apresentar, necessariamente, à CONTRATANTE, relatório referente ao período dos serviços prestados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento dos serviços nos moldes contratados.

4.34 – A Contratada deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados por ela que tenham relação com a prestação de serviços objeto do presente. Estes registros deverão ser colocados à disposição da Direção do Hospital quando do início das atividades. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente deverá ser informado ao

responsável do CONTRATANTE pela gestão do presente contrato, para a da atualização do cadastro.

4.35- A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE atualizado quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.

4.36 - A CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o CONTRATANTE com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais, cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

4.35 - Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nos termos ora estabelecidos.

4.36 - Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

4.37 – A CONTRATADA deverá dispor de equipe para a execução dos serviços, devendo prever folguistas/feristas, nos seguintes termos:

QUADRO PROFISSIONAIS			
Qtd	Função	Jornada de Trabalho	
1	Coordenador Engenharia Clínica*	DIARISTA	08H12 ás 18h
2	Supervisor Engenharia Clínica	DIARISTA	7H12 ás 17h
3	Assistente Administrativo	DIARISTA	7H12 ás 17h
4	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	DIARISTA	7H12 ás 17h
5	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	DIARISTA	7H12 ás 17h
6	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	DIARISTA	7H12 ás 17h
7	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	DIURNO	7H ás 19h
8	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	DIURNO	7H ás 19h
9	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	NOTURNO	19H ÁS 7H
10	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	NOTURNO	19H ÁS 7H
11	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	DIURNO	7H ás 19h
12	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	DIURNO	7H ás 19h

13	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	NOTURNO	19H ÁS 7H
14	Técnico de Manutenção de Equipamentos Biomédicos	NOTURNO	19H ÁS 7H

* com jornada de trabalho flexível, conforme as necessidades operacionais e estratégicas da unidade de saúde.

4.37.1 - Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA conforme tabela acima ficarão alocados no Hospital Estadual Mário Covas;

4.37.2 - Os plantonistas diurno e noturno cumprirão a escala 12x36;

4.37.3 - A CONTRATADA deverá prever folguistas e feristas para suprir a escala em caso de folgas e feriados.

4.37.4 - A CONTRATADA deverá manter o quadro de equipe completo, substituindo imediatamente o funcionário ausente (seja por: falta, férias, afastamento, etc) por outro profissional de qualificação equivalentes em prejuízo A CONTRATANTE, o disponibilizado no próximo dia útil.

4.37.8 - A CONTRATADA trabalhará com o escopo de funcionários tota, todos os dias previamente definidos, incluindo emendas de feriado.

4.38 - A CONTRATADA se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratados, respeitando todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no Termo de Referência que forem de sua competência.

5.2 Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através da Diretora Administrativa Financeira, Sra. Libni Romero Leite, designado para esse fim, com a incumbência de relatar as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

6.5 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

6.7 – No que concerne aos indicadores e critérios de avaliação dos serviços executados, deverão ser entregues mensalmente ao CONTRATANTE para análise, validação e monitoramento, todos os indicadores que forem pactuados com o Hospital.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 –A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA, observando os indicadores e parâmetros de glosa elencados neste instrumento, observando as seguintes condições:

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

7.3 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4 -A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail marcus.martuchelli@hemc.org.br. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação do seu gestor é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

7.4.1 Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

a) Descrição do serviço prestado;

- b) Número do Processo de Contratação;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S - PRC -2022/12096

7.4.1.1 - NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO.

7.5 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no 45º (quadragésimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.6 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.7 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e sua validação é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.
- f) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 2.110/2022;
- g) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do H.E.M.C.; e
- h) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os colaboradores, conforme normas vigentes.

7.9 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

7.10 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.11 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

7.12 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.

7.13 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.11 e 7.12 deste CONTRATO.

7.14 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

7.15 - Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

7.9 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

7.10 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.11 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

7.12 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.

7.13 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo

Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.11 e 7.12 deste CONTRATO.

7.14 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

7.15 - Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

8 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o valor global no importe de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX) para o período de 12 (doze) meses.

10 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

10.2 – Serão utilizados os índices específicos ou setoriais, definidos pelo Governo Federal a ser utilizado, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

10.2.1 – Na eleição do Índice:

10.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

10.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10.2.3 – Na incidência:

10.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 10.2.1.1. e 10.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Sem prejuízo dos descontos acima elencados, relacionados à indicadores e parâmetros de glosas, outras penalidades poderão ser propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual, Termo de Aditamento, Termo de Distrato e/ou quaisquer instrumentos que decorram do presente dentro prazo estabelecido.

11.3- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6- Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8- O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9- Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

11.10- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

11.11-Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

11 –DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e ampla defesa. Configurado justo motivo para a rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até 120 (cento e vinte) dias, na execução dos serviços.

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

11.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

11.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

11.8 - Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

12.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

12.3 - Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

12.4 - O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

12.5 - O ANEXO I – Da Proteção De Dados é parte integrante do presente instrumento.

12.6 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____

Dr. Eduardo Grecco
Diretor Geral
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO N° 780/25)

ANEXO – DA PROTEÇÃO DE DADOS - PROCESSO N° 780/25

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2025.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF: